SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0372

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - AVISO DE LICITAÇÃO

CIS/PONTAL – Aviso de Licitação. Processo nº 015/2010. Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de veículo 0 km, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do edital. Data e local: 15/12/2010, às 09h00, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações no telefone (34)3213-2433 e cópia do edital na Internet - www.amvapmg.org.br. Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2.010.

ROSÂNGELA CÉLIA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4176BC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 037/2010. PARTES: Município de Alvorada de Minas e a Empresa **COMERCIAL BURGARELLI LTDA**., VALOR DO CONTRATO: **R$ 919,70.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, em atendimento ao Serviço de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e a administração das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Promoção e Ação Social**.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05 01 01 04.122.0002.3008 4.4.90.52.02 Ficha – 00086
07 01 01 08.122.0002.3018 4.4.90.52.02 Ficha- 00184
08 01 02 10.301.0014.3028 4.4.90.52.02 Ficha- 00299.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSINATURA: 12/11/2010. VIGÊNCIA: 30/11/2010.

Alvorada de Minas, 16 de novembro de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:846A254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas Processo Licitatório n.º 039/2010 – Pregão Presencial n.º 020/2010. Celebra-se contrato entre as Partes: Município de Alvorada de Minas e a empresa **SUPRA FORTE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA**. Valor Global: **R$ 94.500,00**(noventa e quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo novo, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades operacionais. ASSINATURA: 30/11/2010. VIGÊNCIA: após a entrega do objeto.

Alvorada de Minas, 30 de novembro de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:5410A91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 02.018/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG – Tomada de Preços 02.018/2010 – fica determinado o cancelamento do processo licitatório em epígrafe, em virtude da necessidade de readequação, modificação e acréscimo quantitativo no objeto a ser contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal
01/12/10.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:039E42E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.118/2010

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P. 08.118/2010. Aquisição de duplicador digital para atender

diversas secretarias. Vencedor: Minascopy Nacional Ltda, item 01, valor global R$ 12.500,00.

Araxá, 01 de dezembro de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA.
Prefeito municipal.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3E780944

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.121/2010

Extrato de Contrato 08.121/2010 – O Município de Araxá e Juliana Renaud de Oliveira Ferreira, firmam contrato para prestação de serviço de fiscalização de obras e elaboração de projetos na área de engenharia sanitária. Valor: R$ 48.000,00. Período 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
22/11/10

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E1B02B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 108 2010

Extrato de Contrato 08.108/2010 – O Município de Araxá e Dário Antônio de Ávila Me, firmam contrato para aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias. Valor: R$ 7.075,80. Período 12 meses. Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal
11/10/10.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:92A65DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.098/2010

Ata de Registro de Preco 08.098/2010 – O Município de Araxá e Ultracopy Ltda, valor: R$ 151.208,00, firmam contrato para aquisição de máquinas copiadoras, novas para atender diversas secretarias. Período de 12 meses.

Araxá, 10 de novembro de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E30429A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08 133/2010

Extrato de Contrato 08.133/2010 – O Município de Araxá e Alves & Franco Comércio de Móveis Ltda, valor: R$ 14.300,00, Comercial Soares & Mota Ltda, valor: R$ 1.307,00, Lívia Cristina dos Santos Reis – Me, valor: R$ 6.011,00, firmam contrato para aquisição de móveis para atender diversas secretarias. Período de 6 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
16/11/10.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F9F77209

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 08.120/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.120/2010 – fica determinado o cancelamento do processo licitatório em epígrafe, em virtude das propostas apresentadas serem incompatíveis com o estimado pela administração, ficando acima dos limites legais permitidos.

Araxá, 01 de dezembro de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3F37C428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.043/2010

Ext. Rescisão Unilateral de Contrato. 08.043/2010. Município Araxá/MG e AR Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda; Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda; Distribuidora de Peças Carvalho Ltda; Escava Tratores Peças e Serviços Ltda; Hubermaq Peças Diesel Ltda; Retengrol Ltda; Retrominas Comércio de Peças Ltda; firmam rescisão unilateral de contrato de fornecimento de peças genuínas ou originais para os veículos leves e pesados das marcas Fiat, Ford, General Motors, Iveco, Mercedes Benz, Nissan, Renault, Toyota e Volkswagen pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araxá, celebrado 28/06/10, a partir 25/10/10.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
25/10/10.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:95777955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA 03.011/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG informa retificação da data de abertura da Concorrência 03.011/2010, Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda, passando para o dia 20/01/11 a data para entrega

dos envelopes de proposta técnica e proposta de preço às 09:00 horas e abertura dos mesmos às 09:15 horas. Informações: 34 3691-7147 e 34 3691-7022.

Araxá, 01 de dezembro de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:566D33B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.149/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.149/2010, Aquisição de refeições acondicionadas em marmitex, para atender os pacientes carentes hospedados na Casa de Apoio de Araxá, em Uberaba. Abertura 16/12/10 15:00 hs. Edital disponível: 06/12/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 1º de dezembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D211D22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.145/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.145/2010, Aquisição de moto redutor e correia transportadora para instalação do serviço de britagem. Abertura 17/12/10 09:00 hs. Edital disponível: 06/12/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 1º de dezembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:414FAA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.150/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.150/2010, Aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias. Abertura 16/12/10 09:00 hs. Edital disponível: 06/12/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 1º de dezembro de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:06F00ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedores os licitantes: **JEAN COSTA FISIOTERAPIA LTDA** apresentou proposta para o **item 02**, no valor de **R$1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinqüenta reais)** mensal **e CLÍNICA PSICOAUDIO LTDA ME** apresentou proposta para o **item 03** no valor de **R$700,00 (Setecentos reais)** mensal, por apresentarem proposta vantajosa para a Administração**. PAL 101/2010 – PP 048/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:0384EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedoras as empresas: **SUPERMERCADO PAIZÃO LTDA** apresentou proposta para a administração conforme tabela de lances perfazendo um total de **R$7.311,36 (Sete mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos); LAERTE APARECIDO LAGES AMARAL** apresentou proposta para a administração conforme tabela de lances perfazendo um total de **R$72,00 (Setenta e dois reais); CASA MARTUCHELI LTDA** apresentou proposta para a administração conforme tabela de lances perfazendo um total de **R$4.643,78 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), MARIA NEUZA SALES MURTA** apresentou proposta para a administração conforme tabela de lances perfazendo um total de **R$6.559,85 (Seis mil, quinhentos e cinqüenta e nove mil e oitenta e cinco centavos), G3 CONFECÇÃO E SERIGRAFIA** apresentou proposta para a administração conforme tabela de lances perfazendo um total de **R$7.166,50 (Sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos). PAL 104 – PP 049/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:C1566C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA** apresentou proposta mais para a administração com o valor total dos Lotes de **R$154.051,98**

(Cento e cinqüenta e quatro mil, cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos). PAL 106 – TP019/2010.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:FE2C2542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedor no **item 01** o médico **DR. MAURÍCIO ALMEIDA FERNANDES** por apresentar proposta para a administração com o valor de **R$12.000,00 (Doze mil reais)** totalizando o valor de **R$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). PAL 107 – PP050/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:DEC45F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 099/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2010 - **seleção e contratação de serviços especializados de engenharia civil para acompanhar execução da obra Construção da Unidade Básica de Saúde, localizada á Rua José Ferreira de Souza – Bairro Bela Vista e prestar informações sobre o estágio desta á SES-MG**, sendo contratado o Senhor ALESSANDRO ARAÚJO MARTINS no valor de R$ R$16.000,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:99B95380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 100/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2010 - **Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Creches Municipais**, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, sendo contratados: Sr. PAULO CARDOSO CARVALHO no valor de R$971,00; o Sr. RAIMUNDO CARDOSO CARVALHO no valor de R$ 906,50; o Sr. JOSÉ ALEIXO GREGÓRIO no valor de R$ 320,00; a Srª ILDA GONÇALVES FERREIRA no valor de R$ 496,00 e o Sr. JOEL DOS SANTOS SILVA no valor de 1.600,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:6438610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL PAL 102/2010 – INEXIGIBILIDADE 005/2010 - **contratação de bandas para a realização de shows artísticos durante a Tradicional Festa da Vila Stº Isidoro,** sendo contratado a empresa MANOEL DE ACÁCIO LEITE no valor de R$ 11.000,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:11AC61AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 103/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2010 - **seleção e contratação de Prestador de Serviços de Ginecologia, Fisioterapia e Psicologia – Projeto PAB Variável – Especificidades Regionais**, para atendimento com as Equipes do Programa Saúde da Família – PSF e atendimento Básico de Saúde, no município de Berilo, sendo contratados: a empresa CLÍNICA PSICOÁUDIO LTDA ME no valor de R$ 606,67 e a empresa JEAN COSTA FISIOTERAPIA LTDA no valor de R$ 1.516,67.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:C98EED0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 105/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2010 - **seleção e contratação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF- SÃO NORBERTO, (localizada no Distrito de Lelivéldia Berilo/MG), atendendo demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Berilo,** sendo contratado o Dr. Maurício Almeida Fernandes no valor de R$ 8.000,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:B5C45F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 109/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2010 - **seleção e contratação de serviços de oficineiro para realização de oficinas de teatro e canto com crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 19 anos de idade - Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Lelivéldia,** sendo contratado o Sr. LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA no valor de R$3.564,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:050913D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 110/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2010 - **contratação de show com o Palhaço Frajola e Mariola em comemoração ao "Dia das Crianças" nos dias 13 e 14 de outubro, atendendo demanda do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS,** sendo contratado a empresa SOCIAL BRASIL no valor de R$5.000,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:63166A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 111/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2010 - **Aquisição de pão de sal aproximadamente 50g para comemoração do "Dia das Crianças", atendendo demanda do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Lelivéldia,** sendo contratado a empresa SERVO FERREIRA MACHADO no valor de R$400,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:6CCB63D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que RATIFICOU PAL 116/2010– DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2010 - **contratação de serviços de impressão em gráfica**, sendo contratado a empresa ORGANIZAÇÃO MOC LTDA no valor de R$6.333,00.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:D3160FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedoras as empresas: **PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** apresentou proposta no **item 01** com o valor total de **R$ 5.138,00 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais), item 02** com o valor de **R$10.540,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta reais) e item 03** com o valor de **R$4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais) totalizando o valor de R$20.178,00 (Vinte mil, cento e setenta e oito reais)** e **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** apresentou proposta no **item 04** com o valor de **R$ 69.950,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e cinqüenta reais). PAL 112/2010 – PP052/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:1F050B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedoras as empresas: **DWM INFORMÁTICA LTDA** apresentou proposta no **item 01** com o valor de **R$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais)** totalizando **R$3.060,00 (Três mil, sessenta reais)** e a empresa **LUCIANA CÁSSIA MELO** apresentou proposta no **item 02** com o valor de **R$450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais), item 03** com o valor de **R$25,00 (Vinte e cinco reais)** e **item 04** com o valor de **R$24,00 (Vinte e quatro reais)** totalizando o valor de **R$523,00 (Quinhentos e vinte e três reais). PAL 113/2010 – PP053/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:DC8D81D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedora a empresa: **SÓ MOTORES RETÍFICA LTDA** apresentou proposta perfazendo o valor total de **R$30.361,30 (Trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos). PAL 114/2010 – PP054/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:E80C6D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedoras as licitantes: **PADARIA SÃO FRANCISCO** apresentou proposta para a administração conforme tabela de lances perfazendo um total de **R$4.486,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais);** licitante **Srª APARECIDA DE NAZARÉ AMARAL BRITO** apresentou proposta para a administração conforme tabela de lances perfazendo um total de **R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). PAL 115/2010 – PP055/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:305595DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedora a empresa: **MANOEL DE ACÁCIO LEITE ME** apresentou proposta para administração no **item 01** com o valor de **R$1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)** e **item 02** com o valor de **R$2.000,00 (Dois mil reais),** totalizando **R$3.800,00 (Três mil, oitocentos reais). PAL 094 – PP 046/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:202A197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA** declarada vencedora do certame por apresentar proposta com o valor total de **R$15.545,72 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). PAL 096/2010 – TP0185/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:AA8E175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA** declarada vencedora do certame por apresentar proposta com o valor total de **R$3.466,37 (Três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). PAL 095/2010 – TP017/2010**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:073C0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedora a empresa: **WALDIR LOPES DOS SANTOS ME** que apresentou proposta para a administração nos **itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 E 11** perfazendo o valor total de **R$5.278,90 (Cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos). PAL 097/2010 – PP 047/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:3F1DAA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Sr. Prefeito Municipal de Berilo/MG, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação que houvera por bem deliberar vencedora a empresa: **MAGNUS AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS** apresentou proposta no **Item** 01 com o valor de **R$6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinqüenta reais)** e no **Item 02 – a) R$ 12.000,00 (Doze mil reais), b) R$18.000,00 (Dezoito mil reais), c) R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e d) R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). PAL 098/2010 – CON 001/2010.**

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:10191F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 154/2010 PAL 115/2010 PREGÃO PRESENCIAL 055/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 154/2010 PAL 115/2010 PREGÃO PRESENCIAL 055/2010–Contratado: SRª APARECIDA DE NAZARÉ AMARAL BRITO – Valor: R$2.800,00. Objeto: Contratação de serviços de oficineiro Programa CRAS.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:FE9D02C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2009 PAL 033/2009 DISPENSA 014/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 1º Termo Aditivo ao Contrato 017/2009 PAL 033/2009 DISPENSA 014/2009–Contratado: CONFIANÇA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –Objeto: Alterar vigência do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:F4739010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2009 PAL 008/2007 PREGÃO PRESENCIAL 005/2007

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 8º Termo Aditivo ao Contrato 019/2009 PAL 008/2007 PREGÃO PRESENCIAL 005/2007–Contratado:

TRANSBERILO LTDA ME –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:2B6175B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 150/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 150/2010 PAL 100/2010 CHAMADA PÚBLICA ALIMENTAR 001/2010–Contratado: JOEL DOS SANTOS SILVA – Valor: R$1.600,00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Creches Municipais.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:23966AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 151/2010 PAL 114/2010 PREGÃO PRESENCIAL 054/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 151/2010 PAL 114/2010 PREGÃO PRESENCIAL 054/2010–Contratado: SÓ MOTORES RETÍFICA LTDA – Valor: R$30.361,30. Objeto: Aquisição de peças de reposição e serviços para manutenção do Veículo Caminhão-Pronaf.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:D9CFD0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 152/2010 PAL 107/2010 PREGÃO PRESENCIAL 050/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 152/2010 PAL 107/2010 PREGÃO PRESENCIAL 050/2010–Contratado: D & M CENTRO DE MEDICINA LTDA ME – Valor: R$17.600,00. Objeto: Contratação de serviços médicos.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:5ACC9973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
CONTRATO 153/2010 PAL 115/2010 PREGÃO PRESENCIAL 055/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Contrato 153/2010 PAL 115/2010 PREGÃO PRESENCIAL 055/2010–Contratado: PADARIA SÃO FRANCISCO – Valor: R$4.486,00. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios Programa CRAS.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:33974F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2010 PAL 071/2010 PREGÃO PRESENCIAL 035/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 1º Termo Aditivo ao Contrato 094/2010 PAL 071/2010 PREGÃO PRESENCIAL 035/2010–Contratado: DWM INFORMÁTICA LTDA –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:CD0AF926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2010 PAL 097/2010 PREGÃO PRESENCIAL 047/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 1º Termo Aditivo ao Contrato 126/2010 PAL 097/2010 PREGÃO PRESENCIAL 047/2010–Contratado: WALDIR LOPES DOS SANTOS ME –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:50516777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2010 PAL 038/2010 PREGÃO PRESENCIAL 021/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 1º Termo Aditivo ao Contrato 045/2010 PAL 038/2010 PREGÃO PRESENCIAL 021/2010–Contratado: CASA MARTUCHELI LTDA –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:1984B908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2008 PAL 011/2008 PREGÃO PRESENCIAL 005/2008

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 6º Termo Aditivo ao Contrato 022/2008 PAL 011/2008 PREGÃO PRESENCIAL 005/2008–Contratado: PAULO MACHADO DE OLIVEIRA ME –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:8F50E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2010 PAL 038/2010 PREGÃO PRESENCIAL 021/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 1º Termo Aditivo ao Contrato 047/2010 PAL 038/2010 PREGÃO PRESENCIAL 021/2010–Contratado: DIAGMINAS PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:E60DDD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2010 PAL 097/2010 PREGÃO PRESENCIAL 047/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 1º Termo Aditivo ao Contrato 126/2010 PAL 097/2010 PREGÃO PRESENCIAL 047/2010–Contratado: WALDIR LOPES DOS SANTOS –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:F91717E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2010 PAL 067/2010 TOMADA DE PREÇO 014/2010

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 1º Termo Aditivo ao Contrato 088/2010 PAL 067/2010 TOMADA DE PREÇO 014/2010–Contratado: NORTE PLAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP –Objeto: Alterar vigência do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:0B542EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2007 PAL 008/2007 PREGÃO PRESENCIAL 005/2007

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 9º Termo Aditivo ao Contrato 019/2007 PAL 008/2007 PREGÃO PRESENCIAL 005/2007–Contratado: TRANSBERILO LTDA ME –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:5097F6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2009 PAL 033/2009 DISPENSA 014/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 2º Termo Aditivo ao Contrato 017/2009 PAL 033/2009 DISPENSA 014/2009–Contratado: CONFIANÇA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –Objeto: Alterar vigência do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:A20F0476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2009 PAL 076/2009 TOMADA DE PREÇO 013/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 2º Termo Aditivo ao Contrato 060/2009 PAL 076/2009 TOMADA DE PREÇO 013/2009–Contratado: GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS –Objeto: Alterar vigência do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:4A612514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2008 PAL 011/2008 PREGÃO PRESENCIAL 005/2008

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 7º Termo Aditivo ao Contrato 022/2008 PAL 011/2008 PREGÃO PRESENCIAL 005/2008–Contratado: PAULO MACHADO DE OLIVEIRA ME –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:298BEDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2007 PAL 004/2007 PREGÃO PRESENCIAL 001/2007

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou 8º Termo Aditivo ao Contrato 014/2007 PAL 004/2007 PREGÃO PRESENCIAL 001/2007–Contratado: STEPHANYA TRANSPORTES LTDA ME –Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:42E10047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PORTARIA MUNICIPAL 056/2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR COM RECURSOS DO CONVÊNIO FNDE – ATA 35/36-2010.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, em especial o item VII do art 85,

RESOLVE

Artigo 1° - **NOMEAR,** a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR COM RECURSOS DO CONVÊNIO FNDE – ATA 35/36-2010, sendo que, farão parte da mesma, os seguintes servidores:

Maria Raquel Barbosa Rocha

Anne Queiroz Madureira

Maurina Cardoso dos Reis

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 29 de novembro de 2010.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:6BD7959C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 072/2010 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Maurício Dias Nascif.-ME; Objeto: Prestação de serviços para realização de exames patológicos e de análises clínicas; Valor: R$ 20.242,74; Vigência: 12 meses; Data: 24/11/2010.

Casa Grande, 01/12/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BDD1D53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 063/2010 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Comércio de Gás Ataíde e Dutra LTDA.; Objeto: Fornecimento de gás de cozinha (GLP); Valor: R$ 23.940,00; Vigência: 12 meses; Data: 12/11/2010.

Casa Grande, 01/12/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:F57CF470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 070/2010 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Recau Pneus LTDA.-ME; Objeto: Fornecimento de pneus novos para atendimento a frota municipal; Valor: R$ 44.530,98; Vigência: 12 meses; Data: 24/11/2010.

Casa Grande, 01/12/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4A016A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 069/2010 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Ferreira Martins – Casa de Material de Construção LTDA.-ME; Objeto: Fornecimento de material de construção para edificação de casas populares; Valor: R$ 69.637,25; Vigência: 12 meses; Data: 23/11/2010.

Casa Grande, 01/12/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:090B1316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 073/2010 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Padaria e Confeitaria Santa Isabel LTDA.-ME; Objeto: Fornecimento de material de limpeza e consumo para atendimento as secretarias municipais; Valor: R$ 73.560,50; Vigência: 12 meses; Data: 29/11/2010.

Casa Grande, 01/12/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3BBCAAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE CONTRATOS - Extrato do Contrato nº 067/2010 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Med Center Comercial LTDA.; Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológico; Valor: R$ 10.476,12; Vigência: 1 ano; Data: 19/11/2010.

Casa Grande, 01/12/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9945FBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 0332/2010

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a prorrogarem o termo final dos contratos administrativos firmados nos termos do art. 179 da Lei Complementar n.º 136/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Catas Altas aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam os poderes Executivo e Legislativo municipais autorizados a prorrogarem o termo final dos contratos administrativos em execução que tiverem sido celebrados nos termos do art. 179 da Lei Complementar Municipal n.º 136/2002 pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que o titular do cargo ocupado pelo contratado esteja apto a entrar em efetivo exercício.

Art. 2º – Os poderes Executivo e Legislativo municipais iniciarão a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento dos cargos atualmente ocupados por servidores contratados na forma do art. 179 da Lei Complementar n.º 136/2002 até o mês de fevereiro de 2011.

Art. 3º – A prorrogação dos prazos dos contratos administrativos prevista no art. 1º tem por finalidade suprir necessidades excepcionais, transitórias e inadiáveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de dezembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:B1B5F110

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 330/2010

"Altera o vencimento básico do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família."

O Prefeito Municipal de Catas Altas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o piso básico de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, P 01 básico, código de classe NF-05, do Quadro do Programa de Saúde de Família, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei n° 223/2007, passando para o importe de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de dezembro de 2010

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:E3661E3C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 46/2010

Estabelece lista de pré-seleção de famílias para o programa Minha Casa Minha Vida, com ordem de prioridade definida pela soma de pontuação dos itens constantes da ficha de inscrição e critérios da resolução do Conselho Municipal de Habitação

A Secretária Municipal de Assistência Social de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n˚ 269/2009, e Resolução 01/2010 do Conselho Municipal de Habitação RESOLVE**:**
Art. 1º- Fica estabelecida lista de pré-seleção de famílias para o programa Minha Casa Minha Vida, com ordem de prioridade definida pela soma de pontuação dos itens constantes da ficha de inscrição e critérios da resolução do Conselho Municipal de Habitação:

Critério de portador de necessidade especiais:
Luciana Cristina do Carmo – 57 pontos
Expedito Geraldo de Souza – 50 pontos

Critério do Idoso:
Isabel Júlia de Jesus Inocência – 50 pontos
Ilma Alves dos Santos – 55 pontos

Alcançou 4 critérios

Francisca de Paula Felisberto – 57 pontos
Ismária Angélica da Silva – 47 pontos
Rosilene Luciana Batista – 60 pontos

Critério de proprietário de lote:
Nilza da Cunha Braga – 55 pontos
Rosângela Fausta Inês – 27 pontos
Roberto Carlos de Morais – 57 pontos
José Ágata dos Santos – 52 pontos
Ezequias Gerson Pereira da Silva – 52 pontos
Elizete Ferreira Nunes – 52 pontos
Odilon Pinto Ferreira – 60 pontos
Samuel da Costa Melo – 55 pontos
Francisco Silvano – 57 pontos

Alcançou 3 critérios
Sara Lima Torres – 54 pontos
Marli Aparecida Muniz – 54 pontos
Eliete da Conceição Alves – 57 pontos
Marlene do Carmo Ventura - 57 pontos
Kátia Soares Gomes Pedro – 57 pontos
Alessandra de Lima dos Santos – 57 pontos
Ana Paula Silva Costa – 57 pontos
Verilene Aparecida Lima – 60 pontos
Shirley Mendes Miranda – 54 pontos
Geralda Silva Pereira – 57 pontos

Cadastro de Reserva
Graça Maria da Conceição – 54 pontos
Cirleia Gomes Inocêncio – 54 pontos

Art. 2º – A lista poderá sofrer alterações conforme decisão do Conselho Municipal de Habitação, observadas as exigências legais.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de novembro 2010.

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:0FE09D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 252/2010, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 049/2010. Objeto: contratação de 85 diárias de hospedagem, no período de 04 a 08 de dezembro de 2010, para os participantes dos grupos e agentes culturais dos eventos "Natal Luz" e "I Fórum Municipal de Cultura. Fundamento legal: artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Valor global estimado para contratação: R$ 2.125,00. Diamantina, 01 de dezembro de 2010.

GERALDO DA SILVA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:47929965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMENDA DE NO CM-170 / 2010 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NO CM-001/2010

Emenda Aditiva

- Acrescentar à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal no CM-001/2010 um art. 3º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º Acrescentar ao art. 35o, da Lei Orgânica Municipal, os §§ 4o e 5o , com as seguintes
redações:

Art. 35o .....

§ 1o .....

§ 2o .....

§ 3o .....

§ 4o No ano de 2010, serão eleitas as duas Mesas Diretoras, uma para o ano de 2011 e outra

para o ano de 2012, sendo proibida a reeleição.

§ 5o Nos anos seguintes voltará a regra ordinária para eleição da Mesa Diretora com

mandato de 01 ano.

JUSTIFICATIVA

A Proposição que ora apresentamos para análise, deliberação e discussão desta egrégia casa legislativa, visa inserir regras transitórias na Lei Orgânica, no que se refere ao mandato da Mesa Diretora, de modo que neste ano de 2010, possamos já eleger duas Mesas Diretoras que vão comandar os rumos do Legislativo durante os anos de 2011 e 2012, ficando a exceção firmada também no fato de que nesses dois exercícios o mandato voltaria a ser de um ano. Esse fato se deve à comemoração do centenário de Divinópolis, pois assim mais vereadores poderiam fazer parte da Mesa Diretora, aumentando a representatividade político-partidária frente ao Poder Legislativo, o qual terá um papel fundamental nos eventos que serãorealizados em comemoração a tão importante data.

Divinópolis, 26 de novembro de 2010.

Vereador Edson Sousa - PDT
Vereador Adair Otaviano – PMDB
Vereadora Dra. Heloísa Cerri – PV
Vereador Geraldinho da Saúde – PR
Vereador Hilton de Aguiar – PMDB

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:006ADE13

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015

/ 2010. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010. PREGÃO N° 013/2010.

Contratado: Bom Jesus Construções e Pavimentações Ltda. Objeto: Reforma estrutural do Plenarinho Vereador Orlando Barbosa Filho, bem como a Secretaria e Gabinete da Presidência, conforme especificado no Projeto Arquitetônico referido no edital de licitação. Valor Total: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vigência do contrato: 45 dias a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0052.1001 – 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:61B93B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 171/2010, PL 562/2010, a compra de cadeira de rodas e máscara para respiração total face para pacientes do SUS em cumprimento aos Mandados Judiciais 223.10.000.479-3 e 223.10.008156-9 no valor de R$ 3.893,00 (três mil oitocentos e noventa e três reais. Dotações: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.30.00 e 02.05.01.10.301.0210.2086 4.4.90.52.00. Fichas: 446 e 386. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 01 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1833F1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 9737

ABRE NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, NA SECRETARIA ADJUNTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$2.840.680,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.131 de 2009,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Adjunta de Administração, na Secretaria Adjunta de Máquinas e Veículos e Equipamentos, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.840.680,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
4.4.90.91.00 - F. 0077 - Sentenças Judiciais..... R$5.000,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
3.3.90.32.00 - F. 0168 - Material de Distribuição Gratuita..... R$60.400,00

02.09.03.15.122.1202.1036 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00 - F. 0704 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.775.280,00

Total..... R$2.840.680,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.3.90.35.00 - F. 0071 - Serviços de Consultoria..... R$5.000,00

02.01.04.16.482.0515.1011 - Moradias para Pessoas de Baixa Renda
4.4.90.51.00 - F. 0125 - Obras e Instalações..... R$2.775.280,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
3.3.90.36.00 - F. 0169 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$60.400,00

Total..... R$2.840.680,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2010.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 29 de novembro de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1FF35A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 9717

EXONERA JULIANO RIBEIRO DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Juliano Ribeiro da Silva, a pedido, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Sistema de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de novembro de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B06705E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9718

NOMEIA JULIANO RIBEIRO DA SILVA NO CARGO DE GERENTE DE PROJETOS DE WEB, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Juliano Ribeiro da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Projetos de Web, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de novembro de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:271E0846

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 28/10 DO PL. 186/10.

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/03/11 conforme item 2.1 Cláusula Segunda do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FDB44CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 03/10 AO CONVÊNIO 8710.

Conveniado: GEEC – Grupo Educação, Ética e Cidadania. Objeto prorrogação do prazo até 30/01/11 para fins de recebimento e aplicação dos recursos conforme item 4.1 Cláusula Quarta do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D04016B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Inexigibilidade N.º:037/2010, Processo Licitatório Nº.:563/2010, que se trata de: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CUJO OBJETO SERÁ O EMPRÉSTIMO PARA QUITAÇÃO DE FATURA NÃO PAGAS DE CARTÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. O credenciamento poderá ser realizado do dia 02 de Dezembro de 2010 até o dia 23 de Dezembro de 2010. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, 7º andar, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6703. Divinópolis, 01 de Novembro de 2010. Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:59104494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONVÊNIO 86/10.

Conveniado: GEEC - Grupo Educação, Ética e Cidadania. Objeto prorrogação do prazo até 30/01/11 para fins de recebimento e aplicação dos recursos conforme item 4.1 Cláusula Quarta do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:62DA123B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9731

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo de Agente de Saúde, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: AGENTE DE SAÚDE Classificação no Concurso

Vanderlei José dos Reis 27º
Henrique Augusto Braga de Souza 28º
Rafael Dimas da Silva 29º
Vandeir da Silva Gontijo Júnior 30º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de novembro de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5210C3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL – EXTRATO DO CONVÊNIO 208/10.

Conveniado: Liga – Municipal de Desportos de Divinópolis. Objeto realização do JED – Jogos Escolares de Divinópolis. Valor R$ 40.000,00 parcela única. Prazo 31/12/10. Dot. Orç. 02.08.01.27.811.0720.2126.3.3.50.41.01 ficha 594.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0FBA2FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 08/10 DO PL. 235/10.

Contratado: Instituto da Mobilidade Sustentável Rua Viva. Objeto rescisão amigável conforme art. 79 inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:75DBA74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 26/10 DO PL. 87/10.

Contratado: Casa de Carne Yalis Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 30/06/11 conforme item 2.1 da Cláusula Segunda do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BDD98128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9727

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo de Agente de Administração, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2007:

Cargo: Agente de Administração Classificação no Concurso

Thiago de Carvalho Timochenco 120º
Katrina Aparecida de Oliveira 121º
Ícaro Marlen Santos 122º
Wesley Amaral de Castro 123º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4D956BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 53/09 DO PL. 224/09.

Contratado: Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 30/06/11 conforme item 2.1 Cláusula Segunda do termo e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4BD8088C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2006

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO – VARRIÇÃO

00243- LEILA ROSA
00244-JOANA DARCI SILVA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 30 de Novembro de 2010.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:346AB114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 368/10 onde se lê ... SEMED – Extrato do TA 02/10 ao contrato 68/10 do PL. 106/10. Contratada: Trans-Alves Transportes e Serviços Ltda – ME. Objeto acréscimos nos quantitativos de 13,908% que equivale a R$ 13.541,44 incluindo novos itens não licitados passando o valor total do contrato para R$ 110.905,93 em razão do muro de contenção em bloco ter tido sua altura aumentada em 3,00 metros e ... leia-se ... acréscimos nos quantitativos de 13,908% que equivale a R$ 13.541,44 incluindo novos itens não licitados passando o valor total do contrato para R$ 110.905,93 em razão do muro de contenção em bloco ter tido sua altura aumentada em até 3,00 metros e... .

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C1AD2209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONVÊNIO 78/10.

Conveniado: Vila de Nazaré. Objeto prorrogação do prazo até 30/01/11 para fins de recebimento e aplicação dos recursos conforme item 4.1 Cláusula Quarta do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8417A91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 26/10 DO PL. 87/10.

Contratado: Casa de Carne Yalis Ltda. Objeto acréscimo de até 25% consistente em 1.250 kgs de coxa e sobre coxa de frango totalizando 6.250 kgs conforme item 3.2 da Cláusula Terceira do termo e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF78D751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG. RETIFICAÇÃO

Referente a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 170/2010 - PL 560/2010, art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de medicamentos e suplementos alimentares diversos para atender a vários de Mandados judiciais, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01 de dezembro de 2010, Ano II nº0371 páginas nº 07 e 08. Onde se lê : "Dotação 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha 447 Leia se: Dotação 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.30.00. Ficha 446. Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende. Secretária Municipal de Saúde. Divinópolis, 01 de novembro de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:53BB0E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONVÊNIO 92/10.

Conveniado: Associação Cre-ser. Objeto prorrogação do prazo até 30/01/11 para fins de recebimento e aplicação dos recursos conforme item 4.1 Cláusula Quarta do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8CF47A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 201/2009

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Artigo 84, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município – LOM;

RESOLVE:

1 – NOMEAR, o senhor *VINÍCIUS COSTA MARTINS*, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as disposições contidas nas Leis Municipais Nº069/2000 e 070/2000.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Janeiro de 2009.

Jenipapo de Minas – MG, 05 de Janeiro de 2009

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

RUA GETÚLIO VARGAS, 35 – LAGOINHA – JENIPAPO DE MINAS – MG - CEP 39.645-000 - CNPJ 01.613.376/0001-34 – TELEFAX (33) 3738-9000/9002 – E-mail:pmgenipa@uai.com.Br

Publicado por:
Kelly Jorge Pereira
Código Identificador:3EAF78F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2010

O DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL, torna público a celebração do Contrato nº 045/2010 – ONOFRE ALVES DA SILVA, leiloeiro oficial, devidamente matriculado junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sobo nº 057 de 30/08/1979, para realização de Leilão Público de bens inservíveis e obsoletos pertencentes ao DAE de João Monlevade.

João Monlevade, 29 de novembro de 2010

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:653C51EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PREGÃO PRESENCIAL 0012-2010

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado - MG, torna público para conhecimento de todos, que está aberta Licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº. 0012/2010, Objeto**:** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PRIMEIRA LINHA E PNEUS NOVOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** com entrega dos envelopes prevista para o dia 16/12/2010 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Av. São Geraldo - 259, B. Gabriel Pereira. Maiores informações pelo fone (33) 3764-8000.

WILMAR ADÃO BARROSO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO V. D. SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Francisco Vaz dos Santos
Código Identificador:E120F365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1015/2010, DE 30 DE NOVEMBRO 2010

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, COM RETOMO DE TODOS OS BENS REVERSÍVEIS, DIREITOS E PRIVILÉGIOS TRANSFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que, pelo advento do termo do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água, de nº. 177060, celebrado em 04 de setembro de 1.979, com fundamento na Lei Municipal n°. 357/79 e ainda na vigência da Constituição Federal de 1.969, ocorrido em 04 de setembro de 2009, operou-se, definitivamente, a extinção da concessão dos serviços públicos de água outorgada pelo Município de Luz, Minas Gerais à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Considerando que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA explorou a concessão pelo prazo contratual previsto de 30 (trinta) anos e tendo em vista o que dispõe a novel Lei Federal Nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 bem como a Lei Federal N.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a denúncia do Contrato de Concessão pelo Município de Luz, Minas Gerais, concretizada no dia 17 de agosto de 2009, e que não houve prorrogação do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água, de nº. 177060.

Considerando que as concessões de serviços públicos outorgadas anteriormente à Lei Federal nº. 8.987, de 13 de dezembro de 1995 (Lei das Concessões), são válidas apenas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, tendo este escoado completamente.

Considerando que no ínterim da vigência do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água, de nº. 177060, veio ao mundo jurídico e para observância da Administração Pública a Lei Federal Nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que "DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS", a qual em seu art. 14 impõe que "Toda concessão de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório".

Considerando, que a prorrogação do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água firmado pelo Município de Luz – MG com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, somente poderia, ocorrer na hipótese e sob as condições previstas no § 3º, I, II e III, do art. 42, da Lei Federal Nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, redação introduzida pelo art. 58, da Lei Federal N.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico...".

Considerando, que para os fins previstos no § 3º, I, II e III, do art. 42, da Lei Federal Nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, redação introduzida pelo art. 58, da Lei Federal N.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico...", o Município de Luz enviou à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA o Ofício N.º. 308/2008, datado de 10 de novembro de 2008, solicitando-lhe, uma série de informações e documentos nele relacionados, para que pudesse proceder ao levantamento previsto no inciso I, do § 3º, do art. 42, da lei sobredita e assim cuidar da eventual prorrogação legal do contrato de concessão.

Considerando, que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA não atendeu ao Município de Luz completa e satisfatoriamente, quanto ao solicitado no Ofício N.º. 308/2008, datado de 10 de novembro de 2008 e em outros Ofícios ao longo do ano de 2009, a fim de possibilitar a ultimação da eventual prorrogação do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água bem como para preparar o processo licitatório de concessão, tudo nos termos da Lei.

Considerando que se esgotou o prazo previsto no § 3º do artigo 42 da Lei Federal nº. 8.987/95 e, pelo presente ato, bem como mediante denúncia do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água, de nº. 177060, o Município de Luz, Minas Gerais formalizou sua não autorização quanto à prestação precária dos serviços de água.

Considerando que a Lei que regulava o PLANASA foi revogada (Lei Federal nº. 6.528/78), sendo vedada pela nova Lei do Marco Regulatório de Saneamento (Lei Federal nº. 11.445/07) a outorga de concessão sem prévia licitação, cabendo ao Município, então, preservar e proteger o interesse público e, desta forma, dar cumprimento às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Considerando que o contrato de concessão foi efetuado em consonância com o Plano Nacional de Saneamento – PLANASA e, por esse motivo, as tarifas não eram e nem são até a data deste ato, fixadas pela municipalidade, mas pelo Estado de Minas Gerais, a fim de garantir às suas empresas, o equilíbrio econômico-financeiro e amortização do investimento.

Considerando que, tratando-se de contrato de longo prazo, presume-se que a concessionária recebeu ao longo da concessão, que perdurou por 30 (trinta) anos, todo o lucro que poderia almejar, conseguindo a amortização e depreciação dos investimentos efetuados.

Considerando que as concessões de serviço público devem ser precedidas de procedimento licitatório, e que se trata de serviço essencial, não restando outra alternativa ao Poder Executivo senão a de retomar e assumir os serviços, com reversão de bens, direitos e obrigações, inclusive ocupando as instalações e assegurando à concessionária a indenização, a "*posteriori*", por eventuais valores remanescentes, devidamente apurados e comprovados em processo regular de auditoria, de bens não amortizados ou depreciados, na forma do que dispõe a legislação aplicável, bem como de dívidas por ventura existentes relacionadas com investimentos na exploração do serviço.

Considerando que, sendo os serviços públicos uma atividade administrativa, é ao Executivo Municipal que compete prestá-los, diretamente, ou transferi-los a terceiros, sob o regime de concessão, à luz da conveniência e oportunidade verificadas pela Administração Pública, competência essa que não pode ser objetivada pela ex-concessionária, sob pena de afronta à ordem e às prerrogativas administrativas do Município outorgadas pela Constituição Federal.

Considerando que o principio da continuidade do serviço público exige a reversão dos bens a ele afetados e havidos como necessários à persistência de sua prestação e, a partir do momento em que reassume o serviço, imediatamente, os bens adstritos àquela, obviamente, terão que ficar à disposição do Poder Concedente, sem o que não haveria como efetivar-se o interesse público residente na *incontinenti* prestação do serviço por atuação direta de quem o havia concedido.

Considerando que é ao Município que compete a fixação da política, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto no seu território, aí se incluindo a expansão da rede, a escolha dos métodos de captação e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto e a fixação das tarifas.

Considerando que o Município de Luz, criou por meio da Lei Municipal Nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010, a Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para administrar os Serviços de Água e Esgoto do Município de Luz, Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, incisos VI, IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe a Lei Federal Nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto Federal nº. 7.217, de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retomado, por força de advento do termo contratual e extinção da concessão, o serviço de abastecimento de água concedido à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA por meio do Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água, de nº. 177060, celebrado em 04 de setembro de 1.979, com fundamento na Lei Municipal n°. 357/79 e ainda na vigência da Constituição Federal de 1.969, com conseqüente reversão, ao Poder Concedente, de todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos, nos termos do que determina o artigo 35, I, e §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº. 8.987/95.

§ 1º. O presente ato é praticado com o objetivo de fazer cumprir a ordem pública, nela compreendida a ordem

administrativa, bem como preservar e assegurar, integralmente, a prestação do serviço público essencial concedido à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, que é de extrema relevância para a comunidade, cuja paralisação ou suspensão é inadmissível por ofensiva a valores exigidos socialmente como de superior importância.

§ 2º. Para consecução da finalidade prevista no parágrafo anterior, ficam determinadas e autorizadas, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.987/95, as providências a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Luz, a seguir especificadas:
I – imediata assunção do serviço concedido;
II – ocupação das instalações e a utilização de todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos;
III – requisição expressa dos bens reversíveis constituídos por veículos, máquinas, equipamentos e materiais vinculados à prestação do serviço;
IV – requisição, para a transição de que trata o artigo 5º deste Decreto, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, dos empregados da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – Unidade de Luz - MG, integrantes da área administrativa, técnica e operacional, imprescindíveis à continuidade de prestação dos serviços públicos concedidos.

§ 3º. Todas as despesas decorrentes das requisições previstas nos incisos III e IV do parágrafo anterior serão de inteira e total responsabilidade do Município de Luz, Minas Gerais a partir dos atos preparatórios da reassunção dos serviços e da efetiva retomada dos mesmos.

Art. 2º. Fica instituída e nomeada uma Comissão Especial encarregada de tomar e adotar as providências previstas no § 2º do artigo anterior, à qual ficam delegados e concedidos todos os poderes necessários à retomada dos serviços de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Dálcio Cristiano Chaves
2. Humberto Faria Oliveira Giordane
3. Roberto Magner de Carvalho
4. Ailton Duarte
5. Maurício Vinhal Neto

Art. 3º. Em decorrência da retomada e reversão previstas no artigo 1º, caput e § 1º, deste Decreto, fica assegurada à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA eventual indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, porventura ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços concedidos, cujo valor deverá ser apurado através de levantamentos e avaliações necessários à determinação do respectivo montante, nos termos do que dispõe o art. 36 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. O valor da indenização que porventura vier a ser levantado somente poderá ser exigido depois da conclusão da apuração do seu montante (§ 2º do art. 35 da Lei das Concessões), devendo ser satisfeito na forma e condições a serem estipuladas entre as partes, obedecida a legislação aplicável ou por decisão do Poder Judiciário, caso, as partes não cheguem à um consenso.

Art. 4º. A partir da publicação deste Decreto, por força da retomada do serviço público nele tratado, todos os valores referentes às tarifas cobradas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA passarão a integrar o patrimônio público municipal, ficando vedados todos e quaisquer depósitos e/ou créditos nas contas da referida Companhia.

§ 1º - As tarifas referentes ao abastecimento de água se manterão inalteradas durante o período de vigor do presente decreto.

§ 2º - Para os fins previstos no caput deste artigo, os estabelecimentos, agências e/ou postos de arrecadação das tarifas de água e esgoto deverão ser regular e extrajudicialmente cientificados, valendo para tanto a entrega de cópia do presente Decreto, com o registro da respectiva publicação, como instrumento de notificação.

Art. 5º. A partir da data da efetiva retomada do serviço público de água pelo Município, todas as obrigações de natureza comercial, trabalhista, fiscal, previdenciária e outros serviços objeto da concessão, que se tornarem devidos, passarão a ser de responsabilidade do Município de Luz, Minas Gerais.

Art. 6º. A transição administrativa do Serviço de Água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – Unidade de Luz para o Município de Luz deverá ocorrer no período de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de efetiva reassunção do serviço pelo Executivo Municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de novembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:0353D138

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 145/10

Considerando o processo 33.519/10 de 30/11/2010 no qual o Senhor AIRTON BRANDELERO e sua esposa IDIONE GRANZOTO BRANDELERO requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 01 de Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:474712B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4318/2010

LOTA SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO POLO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃOPEDAGÓGICA MARLENE NAVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica lotada a contar de 01.12.2010, a servidora **MARIA APARECIDA CARVALHO FERNANDES,** no Pólo de Educação e Integração Pedagógica Marlene Naves Cardoso, no cargo efetivo de Professor II-A, o qual foi nomeada por classificação em concurso público edital 001/1994, pela Prefeitura Municipal de Perdões.

POLO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICA MARLENE NAVES CARDOSO

MATR.	NOME	CARGO
359-0	MARIA APARECIDA CARVALHO FERNANDES	PROFESSOR II-A

Art. 2º - A servidora acima descrita, encontra-se atualmente ocupando o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Otaviano Alvarenga, nomeada pela Portaria nº 3.943/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A58B5F54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 4310/2010

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDERLÉIA MENDES ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal VANDERLÉIA MENDES ALVARENGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25.10.2010 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de outubro de 2.010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:721E75B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4312/2010

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,TÂNIA MARIA CARVALHO SIMONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, **TÂNIA MARIA CARVALHO SIMONE** de 15 (quinze) dias no período de 04.11.2010 a 18.11.2010, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2C636EF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.316/10 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, **ANDERSON CARVALHO PEREIRA** de 15 (quinze) dias no período de 09.11.2010 a 23.11.2010, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:4F142B0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4314/2010

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal LENIR MARIA PEREIRA DE ALVARENGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03.11.2010 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de novembro de 2.010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3ABB417B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4313/2010

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAÍSA TRINDADE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, **MAISA TRINDADE PEREIRA** de 15 (quinze) dias no período de 04.11.2010 a 18.11.2010, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:77CC8EA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4317/2010

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ROSIANE FREIRE BARBOSA LIMA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 18/02/2000 a 17/02/2005, que serão gozadas a partir de 08/11/2010 a 07/12/2010, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E7AEA88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4319/2010

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 16/11/2010 a 15/12/2010, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:08B66223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4320/2010

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÉIA DE FÁTIMA FREIRE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **CLÉIA DE FÁTIMA FREIRE CARVALHO,** férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 22/11/2010 a 21/12/2010, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FBEEF297

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4311/2010

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIETE FÁTIMA BOTELHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal ELIETE FÁTIMA BOTELHO PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03.11.2010 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de novembro de 2.010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:45EF4B03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: PERDOES
ENTIDADE: CONSOLIDADA
UF: MINAS GERAIS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA
POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE
(Alinea 'A', Inciso II, do Artigo 52)
FOLHA: 1
5º Bimestre
2010
30 nov 2010 17:47
CATEGORIAS ECONÔMICAS Inicial Atualizada
RECEITAS PREVISTAS
No Bimestre Até o Bimestre
RECEITAS REALIZADAS
Saldo a
Realizar
RECEITAS CORRENTES 29.067.500,00 29.067.500,00 4.249.056,91 21.801.404,20 7.266.095,80
RECEITA TRIBUTARIA 1.607.500,00 1.607.500,00 278.021,97 1.507.331,25 100.168,75
IMPOSTOS 1.412.000,00 1.412.000,00 211.215,96 1.369.206,43 42.793,57
Imposto s/Propried.Predial Territ.Urbana 430.000,00 430.000,00 14.378,26 352.950,35 77.049,65

Imp.s/Renda Proventos Qualquer Natureza 212.000,00 212.000,00 47.941,27 223.664,23 -11.664,23
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imoveis 100.000,00 100.000,00 11.190,06 90.947,46 9.052,54
Impostos sobre a Producao e a Circulacao 670.000,00 670.000,00 137.706,37 701.644,39 -31.644,39
TAXAS 194.500,00 194.500,00 66.806,01 138.124,82 56.375,18
CONTRIBUICAO DE MELHORIAS 1.000,00 1.000,00 1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES 1.009.000,00 1.009.000,00 163.607,98 769.153,68 239.846,32
CONTRIBUICOES SOCIAIS 651.000,00 651.000,00 100.209,78 469.993,69 181.006,31
CONTRIBUICOES ECONOMICAS: 358.000,00 358.000,00 63.398,20 299.159,99 58.840,01
RECEITA PATRIMONIAL 703.000,00 703.000,00 204.764,09 795.279,95 -92.279,95
RECEITAS IMOBILIARIAS 32.000,00 32.000,00 5.810,00 17.365,99 14.634,01
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS 669.000,00 669.000,00 198.954,09 777.913,96 -108.913,96
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES 2.000,00 2.000,00 2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL 1.000,00 1.000,00 1.000,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO 1.000,00 1.000,00 1.000,00
RECEITA DE SERVICOS 12.500,00 12.500,00 876,25 8.631,96 3.868,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES 23.792.500,00 23.792.500,00 3.583.604,79 18.588.929,66 5.203.570,34
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 23.602.500,00 23.602.500,00 3.486.093,37 18.255.098,99 5.347.401,01
Cota-Parte Fundo Partic.dos Municipios 11.160.000,00 11.160.000,00 1.334.664,16 7.079.449,92 4.080.550,08
Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS 4.530.000,00 4.530.000,00 843.918,99 4.032.917,26 497.082,74
Transf.dos Estados da Cota-Parte do IPVA 935.000,00 935.000,00 31.809,15 935.637,10 -637,10
Cota-Parte do IPI sobre Exportacao 95.000,00 95.000,00 14.416,22 80.927,54 14.072,46

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9D0F48C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO: PERDOES
ENTIDADE: CONSOLIDADA
UF: MINAS GERAIS
ANEXO III
PAGO ACUMULADO
FOLHA: 1
OUTUBRO
2010
30 nov 2010 17:49
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO
DO MAGISTÉRIO - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO.
01E S-P ERCEIFCIUCRASÇÃOOS :DA DESPESA VALOR
A - Transferências Multigovernamentais:
Transferencias de Recursos do FUNDEB 2.841.049,66
SUB-TOTAL.....: 2.841.049,66
B - Rentabilidade de Aplic. Financeiras:
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-FUNDEB 2.018,32
SUB-TOTAL.....: 2.018,32
C - Complementação:
TOTAL DO ITEM 01: 2.843.067,98
---
02 - APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA PARCIAL TOTAL
---
12 EDUCAÇÃO
122 ADMINISTRACAO GERAL 12.327,00
0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL 12.327,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL 2.624.659,17
1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL 2.624.659,17
365 EDUCACAO INFANTIL 9.334,86
1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR 9.334,86
TOTAL DA DESPESA 2.646.321,03
GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:
Receita Total do Fundo.....: 2.843.067,98
Valor Legal Mínimo.....: 60,00 % = 1.705.840,79
Valor Aplicado.....: 70,63 % = 2.008.027,26

MUNICÍPIO: PERDOES
ENTIDADE: CONSOLIDADA
UF: MINAS GERAIS
ANEXO III
PAGO ACUMULADO
FOLHA: 2
OUTUBRO
2010
30 nov 2010 17:49
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO
DO MAGISTÉRIO - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO.
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA VALOR
HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
ORDENADOR

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1DCB9F40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.672/10 - ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.454/06 DE 15.03.2006

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.454/06 DE 15.03.2006."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.454/06 de 15.03.2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo Único – Igual procedimento se adotará em caso do objeto da doação não for instalado até a data de 30.06.2011. "

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3F17181A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.675/10 - CONCESSÃO DE IMÓVEL RURAL SÃO DOMINGOS

FAZ CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PÚBLICO QUE MENCIONA À EMPRESA GARCIA & SILVERIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-MG

O Município de Perdões, através de seus representantes e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, PROPONHO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso á firma GARCIA & SILVERIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ: 02.063.656/0001-89, do imóvel com área total de 923,46 m² (novecentos e vinte três metros, vírgula quarenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do Município de Perdões, área esta situada na Comunidade Rural denominada São Domingos, antiga escola Cel. Aquiles Rodrigues, cujas características e confrontações:

ÁREA L2 – ÁREA TOTAL 923,46 m²
FRENTE: 31,00 m confrontando com a Lázaro Alves dos Santos e Outros;
FUNDOS: 32,00 m com Lázaro Alves dos Santos e Outros
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com Lázaro Alves dos Santos e Outros
LADO ESQUERDO: 28,70 m confrontando com Lázaro Alves dos Santos e Outros

§ 1º - O objeto desta concessão de uso é para que a firma GARCIA & SILVERIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME faça a instalação ali de sua empresa que atua no ramo de fabricação de gêneros alimentícios.

§ 2º - Esta concessão de uso é a título gratuito, ficando ainda dispensado o processo licitatório, visto ser o empreendimento de relevante interesse público para nosso Município, gerando tributos e empregos diretos e indiretos para nossa comunidade.

Art. 2º - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão ou ainda extinção ou desativação da finalidade, o imóvel volta para uso da Administração Municipal, pondo termo à concessão.

Parágrafo Único – Igual procedimento se adotará em caso do objeto da concessão não for instalado dentro de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Art. 3º - Esta concessão de uso será consubstanciada em contrato administrativo, cujo prazo de duração será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

§ 1.º – a concessão ficará automaticamente prorrogada, por igual período, salvo no caso em que, comprovadamente, não estiver atendendo ao interesse público, mencionado nesta lei, hipótese em que a concessão deverá ser denunciada com até 6 (seis) meses antes do vencimento do prazo constante do *caput*.

§ 2.º - a concessão aqui autorizada será extinta caso o Município manifeste interesse fundamentado em reutilizar o imóvel concedido para seu uso em fins de necessidade/utilidade púbica, devendo neste caso o beneficiário da concessão desocupá-lo num prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 35/10 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A7B6B2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.671/10 - DENOMINA RUA JÚLIA TEIXEIRA DE MELO

DÁ DENOMINAÇÃO RUA JÚLIA TEIXEIRA DE MELO À ATUAL RUA PROJETADA DO DESMEMBRAMENTO DE TERRENO DE MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PLACEDINOS E OUTROS, LOCALIZADA NO BAIRRO PALCEDINOS, MARGEM ESQUERDA DA FAIXA DE DOMÍNIO DO DNIT SENTIDO PERDÕES A CAMPO BELO, ESQUINA COM A RUA THOMÉ DIAS DE ALVARENGA.

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA JULIA TEIXEIRA DE MELO** a atual rua projetada do desmembramento de terreno de Maria Amélia Teixeira Placedinos e Outros localizada no Bairro Placedinos, Margem Esquerda da Faixa de domínio do DNIT sentido Perdões a Campo Belo, esquina com a Rua Thomé Dias de Alvarenga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

Lei oriunda do Projeto Lei 32/2010, de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:33E71A18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.670 - LEI GERAL DAS MICRO EMPRESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

"Institui a Lei Geral do Município de Perdões, visando regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), aos microempreendedores individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte pela que trata a LC 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e dá outras providências."

O Povo do Município de Perdões, por seus representantes legais na Câmara Municipal votou, e eu HAMILTON RESENDE FILHO Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o que dispõe os artigos. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e suas alterações, criando a *Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Município de Perdões.*

Parágrafo único. Ao Microeempreendedor Individual (MEI), além da legislação específica, aplicam-se, no que for compatível, todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

Art. 2º. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo de que trata esta Lei incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:
I – os incentivos fiscais;
II – a inovação tecnológica e a educação empreendedora;
III – o associativismo e o cooperativismo;
IV – o incentivo à geração de empregos;
V – o incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - simplificação do processo de registro e baixa de pequenos empreendimentos;
VII – a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco;
IX – a regulamentação de incentivos e benefícios tributários para as ME e EPP;
X – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos municipais.

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal das Pequenas Empresas, composto por membros indicados pelo Prefeito Municipal, no mínimo, por três secretarias municipais, ao qual caberá gerenciar a efetivação desta Lei, competindo-lhe:
I – Propor e coordenar ações para plena aplicação desta Lei, inclusive nas situações onde a mesma é omissa;
II – Criar e gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;
III – Sem prejuízo de outras exigências legais, prestar contas à sociedade, dos resultados alcançados, pelo menos uma vez ao ano, por meio de uma Conferência, com a participação de outras entidades voltadas para a geração de emprego e renda, qualificação profissional e desenvolvimento de maneira geral.
§ 1º – O Comitê Gestor Municipal poderá ser ampliado mediante convite a entidades privadas que tenham vinculações com os pequenos empreendedores do município.
§ 2º – O Comitê Gestor Municipal das Pequenas Empresas será presidido pelo representante titular da Secretaria Municipal definida pelo Prefeito Municipal, que é considerado membro-nato.
§ 3º – O Comitê Gestor Municipal das Pequenas Empresas funcionará nas dependências e às expensas da Secretaria Municipal que o presidir, mantendo uma secretaria executiva, à qual competem as ações de cunho operacional.
§ 4º – A secretaria executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela presidência do Comitê Gestor.

Art. 4º. Os representantes do Comitê Gestor Municipal das Pequenas Empresas, deverão compor o quadro de servidores, os quais serão indicados pelos órgãos ou pelas entidades a que pertençam e nomeados por portaria do chefe do Executivo municipal.
§ 1º – Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), sendo permitida recondução.
§ 2º – Os representantes das secretarias municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 3º – O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 4º – As decisões e as deliberações do Comitê Gestor Municipal das Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.
§ 5º – O mandato dos representantes não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 5º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Seção II
Do alvará

Art. 6º. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o

ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º – Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2º – O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 7º. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, observado o critério da dupla visita, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8º. Quando na primeira visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade. Decorrido esse prazo, sem a regularização exigida, será lavrado o auto de infração com a aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 9º. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal n.º 123/06, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 10. Ao Microempreendedor Individual (MEI) fica assegurado todos os benefícios tributários concedidos às ME e EPP caso não seja optante do sistema de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal conforme trata a LC 128/08.

Art. 11. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03, e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal n.º 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início das atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06;
III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos
Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Seção I
Dos benefícios fiscais

Art. 12. Poderá o poder público municipal, em observância LC 101/2000, conceder às ME e EPP que vierem a formalizar-se a partir da vigência desta lei, e que sejam optantes do simples nacional, os seguintes benefícios fiscais:
I – redução ou isenção no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento, taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará de funcionamento;
II – redução ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel destinado às instalações do empreendimento de propriedade empresa ou do seu titular.

Art. 13. As empresas cujas atividades sejam escritórios de serviços contábeis,
quando cabível, deverão recolher o ISS fixo mensal conforme dispõe o parágrafo 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº123/06.

Art. 14. O prazo de validade das notas fiscais de serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da respectiva impressão, podendo ser prorrogado por igual período se isso for requerido antes de expirado.

CAPÍTULO V
DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Seção I
Do apoio à inovação
Subseção I
Da gestão da inovação

Art. 15. O Poder Público municipal criará a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do município e a proposição de ações na área de ciência, tecnologia e inovação de interesse do município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que o município indique.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Das aquisições públicas

Art. 16. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº123/06.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 17. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de
pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II – divulgar as especificações de bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a
serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 18. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Art. 19. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, para fins de qualificação;
III – certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

Parágrafo único. Não serão dispensadas as exigências quanto a comprovação de capacidade técnica na realização de serviços ou garantia dos produtos ou mercadorias, fornecidos pelas ME e EPP em tal nível que assegure a efetividade e eficiência da atividade administrativa municipal.

Art. 20. O município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de
apoio e dos membros das comissões de licitação da administração municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 21. A administração pública municipal definirá, em 180 dias a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 22. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial, salvo nos casos de recursos cuja aplicação seja obrigatoriamente por meio de outro mecanismo licitatório.

Seção II
Estímulo ao mercado local

Art. 23. A administração pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de
produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 24. A administração pública municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno portes, poderá reservar, em seu orçamento anual, percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou pela União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 25. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do município ou da região.

CAPÍTULO IX
DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 26. O município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

CAPÍTULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 27. O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas, na forma das sociedades previstas no artigo 56 da Lei Complementar Federal nº 123/06, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Poderá o poder público municipal conceder parcelamento dos débitos relativos ao ISSQN e aos demais

débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos
geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2007, concedendo um prazo máximo de 60 meses para quitação dos débitos.

Art. 29. Fica instituído a data de 5 de outubro de cada ano como o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, a qual terá natureza meramente comemorativa não constituindo feriado municipal.

Art. 30. A administração pública municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Para a consecução desses fins poderá criar a sala do empreendedor ou uma central de atendimento que vise atender, informar e orientar o pequeno empreendedor nas demandas voltadas para desenvolvimento empresarial.

Art. 31. Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza
tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 33. O Poder Público Municipal tem um prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Lei para regulamentar os dispositivos necessários.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDSEL MODESTO PEREIRA
Secretario Municipal de Fazenda

AQUILES JOSÉ DE RESENDE PEREIRA
Secretario Municipal de Planejamento, Controladoria e Corregedoria

AILTON PEREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 30/2010 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:DBE715C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.674/10 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO LATEMP

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$-39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), para a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2010 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões:

02 – Executivo
07.02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.365.1205.2054 AUXILIO PARA LATEMP R$ 39.200,00
3.3.50.43.02 190 Subvenção para LATEMP R$ 39.200,00

Art. 2º - Para cobrir os recursos para o crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, fica anulado o seguinte valor no Orçamento de 2010 em execução na Prefeitura Municipal de Perdões:

02 – Executivo
02.08 – Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
1501 – Planejamento Urbano
1040 – Const. Melh. Inervação e Preservação do Meio Ambiente
4.4.90.51.01 – Obras e instalações de domínio público (ficha 219) R$- 39.200,00.

Art. 3º Com a aprovação do presente Crédito Adicional Suplementar a dotação orçamentária ora suplementada passará a vigorar com o seguinte saldo:

02 – Executivo
07.02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.365.1205.2054 AUXILIO PARA LATEMP R$ 238.700,00
3.3.50.43.02 190 Subvenção para LATEMP R$ 238.700,00

Art. 4º Em consequência fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social para o ano de 2010 da seguinte entidade:

a)- Lar, Trabalho e Escola do Menor Perdoense – LATEMP, contemplado no Art. 1º da Lei Municipal 2.631/09 de 30.12.09 com R$-199.50000 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) elevando-se para R$-238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDSEL MODESTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 36/10 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F402C0FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.673/10 - AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PERMUTA DE TERRENOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de bens imóveis, alienando e recebendo do senhor Roberto Vitor Teixeira, pessoa física, portador do CPF n.º 025.508.146-49, alienando o imóvel pertencente ao Município e descrito no Art. 2º desta lei e recebendo um terreno descrito no Art. 3º desta lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao Senhor Roberto Vitor Teixeira, através de escritura pública de permuta ou de compra e venda do imóvel pertencente ao Município de Perdões e devidamente matriculado sob o n.º 11.350 no Cartório de Registro de Imóveis de Perdões datado de 15.09.10 e com as seguintes características e confrontações:

IMÓVEL: LOTE QUADRA C
ÁREA TOTAL: 164,23 m² (cento e sessenta e quatro metros vírgula vinte três centímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Rua Maria Soares da Silva – Bairro Padre Vítor
FRENTE: 8,60 m para a Rua Maria Soares da Silva;
FUNDOS: 2,30 m com a Prefeitura Municipal;
LADO DIREITO: 30,75 m com a Rua Antônio Vitor Junior e Rúbio Freire de Carvalho
LADO ESQUERDO: 30,00 como o espólio de José Benedito Didalino Barbosa, Carlos Roberto Ferreira e Maria José Freire Vilela.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 3º Em permuta ao imóvel descrito no Art. 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública de permuta ou de compra e venda, o imóvel do senhor Roberto Vitor, CPF n.º 025.508.146-49 que possui as seguintes características e confrontações vão a seguir descritos:

I **IMÓVEL:** LOTE DE TERRENO N.º 10 – Quadra C – Loteamento Padre Vitor
ÁREA TOTAL: 200,00 m²
LOCALIZAÇÃO: Rua Juca Modesto – Bairro Padre Vitor
FRENTE: 10,00 m para a Rua Juca Modesto;
LADO DIREITO: 20,00 m com o Lote n.º 8;
LADO ESQUERDO: 20,00 m com a rua Rosa Andrade e
FUNDOS: 10,00 m com o lote 9;
REGISTRO: 5.607 de 29.07.93 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de novembro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO

HILDEU RIBEIRO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Governo

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 34/10 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D6A57637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 2972/2010

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001 – 67 e de outro o LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, CJPJ – 19.091.602/0001 - 20. OBJETO: repasse de recursos oriundos da subvenção para 2010; VALOR: R$3.068,00; VIGÊNCIA: de 01.12.2010 a 02.01.2011; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43, ficha 238.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LAR VICENTINO CHICO NORBERTO
Paulo Mendes

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:7894AFD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/10 AO CONTRATO Nº 2597/2010

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo Aditivo 03/10 ao Contrato n° 2.597/2010, contratada Sandra Maria Botoni Carvalho, Cargo: Professor II-A, Lei Complementar 031/10 art. 101 de 19.03.2010, dotação orçamentária 02.07.02.12.361.1201.2051..31.90.11 ficha 179, vigência 08/11/2010 até 30/12/11, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A35A6384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/10 AO CONTRATO Nº 2104/2010

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo Aditivo 06/10 ao Contrato n° 2.104/2010, contratado Vandervan de Souza Gomes, Cargo: Magarefe, CPF – 050.511.026, Lei Municipal 1.927/97, dotação orçamentária 02.05.01.20.605.1006.2034.31.90.11 ficha 100, vigência 16/11/2010 até 15/01/11, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0C2DE596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/10 CONTRATO Nº 2831/2010

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo Aditivo 02/10 ao Contrato n° 2.831/2010, contratado SALLYNE GALDINO DE SOUZA, Cargo: Professor II-A, Lei Complementar 031/10 art. 101 de 19.03.2010, dotação orçamentária 02.07.02.12.361.1201.2051..31.90.11 ficha 179, vigência 17/10/2010 até 30/12/11, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SALLYNE GALDINO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6C059D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/10 AO CONTRATO Nº 2545/2010

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo Aditivo 04/10 ao Contrato n° 2.545/2010, contratado Denize Ferreira Carvalho, Cargo: auxiliar de serviços educacionais, Lei Complementar 031/10 art. 101 de 19.03.2010, dotação orçamentária 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.11 ficha 164, vigência 01/11/2010 até 30/12/11, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:DA19EDF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/10 CONTRATO 2188/2009

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo Aditivo 06/10 ao Contrato n° 2.188/2009, contratado Vanderli Rodrigues, CPF: 841.041.396-53, Cargo: ajudante geral, Lei Municipal nº 1.927/97, dotação orçamentária 02.08.01.15.452,1505,2067,31,90,11 ficha 123, vigência 01/12/2010 até 31/12/11, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A0512D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 82/10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICAAOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/10, PREGÃO Nº 82/10, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO COM CILINDRO E MANOMETRO COM OS DESCARTAVEIS (CATETER, COPO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO) E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL. A DATA DE ABERTURA DESTE CERTAME SERÁ DIA 14/12/10, ÀS 13:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL. MAIORES INFORMAÇÕES SITE www.pocofundo.mg.gov.br.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F5FCAA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABIENTE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO TP 06/2010

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2010. TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG. Fica homologado o Processo Licitatório nº. 049/2010, Tomada de Preços nº. 006/2010, cujo licitante vencedor é a empresa LS Construir Ltda - ME para que surta seus efeitos. José Geraldo Correa de Faria. Prefeito Municipal. 01/12/2010..

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:D7155D6A

GABIENTE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 06/2010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2010, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 0301617-19/2009, CONVÊNIO 709928/2009 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. VALOR GLOBAL: R$ 202.814,55 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). LICITANTE VENCEDOR: LS CONSTRUIR LTDA-ME. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2010. PREFEITO JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:8E808323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 016/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação nº 016/2010.Objeto: locação de um imóvel situado à Rua das Rosas nº 611, Jardim São Geraldo, pelo período aproximado de 01 (um) mês e 02

(dois) dias, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, que se valerá deste imóvel para a manutenção de suas atividades diárias, cujas às necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 29/11/2010 a 31 de Dezembro de 2010. Valor mensal: R$ 1.000,00 (mil) reais, totalizando o valor total aproximado de R$ 1066,67 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Locador: Sr. José Carlos Gonçalves. Locatário: Pedro Ivo de Vasconcelos, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, 29 de Novembro de 2010.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:4983D46F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **Termo de Ratificação.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto 3.752 de 04 de Janeiro de 2010, ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, o **PRC nº 03978/2010** – **Dispensa de Licitação nº 016/2010,** o qual, refere-se à locação de 01 (um) imóvel situado à Rua das Rosas nº 611, Jardim São Geraldo, pelo período aproximado de 01 (um) mês e 02 (dois) dias, destinado a abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, que se valerá deste imóvel para a manutenção de suas atividades diárias, segundo requerimento desta, pertencente ao **Sr. José Carlos Gonçalves,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 5.513.777-5 e CPF 024.011.268-72, residente e domiciliado neste município, na Avenida Monsenhor Felipe nº 1100, Vila Dalva Maria, com término previsto para 31 de Dezembro de 2010, conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização, condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliações. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso, 26 de Novembro de 2010.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:817A98B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 080/2010/Pregão Presencial nº 043/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***DUSELLE E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada Carmo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.405.757/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção. VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.
Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:3F8B4B2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 080/2010/Pregão Presencial nº 043/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MERCEARIA FLAVILU LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio de Souza Rabelo, nº 240, na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.035.818/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção. VALOR: R$ 86.842,60 (Oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:2739460A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 082/2010/Pregão Presencial nº 044/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***DUSELLE E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Estrada Carmo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.405.757/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção. VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:05272AFE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 082/2010/Pregão Presencial nº 044/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***ASSIS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Mário de Souza Manso, nº 65, Bairro N. S. das Mercês, na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.804.476/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção. VALOR: R$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.
Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:1BDA06DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no ***caput*** do Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 082/2010/Pregão Presencial nº 044/2010: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: ***MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MERCEARIA FLAVILU LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antonio de Souza Rabelo, nº 240, na cidade de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.035.818/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção. VALOR: R$ 11.880,00 (Onze mil e oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.16.482.0013.2127.449051-000000-0241.

Senador Cortes, 01 de dezembro de 2.010.

LEIDIANE RODRIGUES PIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:CDC09935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2010- CONTRATAÇÃO LEILOEIRO

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2010

• **OBJETO**: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda de bens móveis inservíveis considerados desnecessários às atividades da Prefeitura Municipal de Três Corações conforme definido neste Edital e seus anexos.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL e ABERTURA DOS ENVELOPES**:
DATA: 13/12/2010
HORÁRIO: às 14h00 hrs

LOCAL: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações- Rua Cel Alfredo Silva, 57 - centro

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações.

• **ESCLARECIMENTOS**: Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na
Divisão de Licitação no sobredito endereço ou através do e-mail licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, fax 35-3691-1160- 33-3691-1009 no horário de 09h00min às 11h00min horas e de 14h00min às 17h00min

Requerimento solicitando o edital no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações,01 de dezembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:2B44A6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 077_2010- MATERIAL DIDÁTICO SEDUC

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 077/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de material didático para as escolas Municipais- SEDUC
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 29 – Valor edital: R$ 5,80
Entrega envelopes: 14/12/2010 às 14:00 horas
Abertura envelopes:14/12/2010 às 14:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 30 de novembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:87DD82E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 146/2010 – PROCESSO N.º 2351/2010.

Objeto: Aquisição de Trator e Grade Aradora. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Casa Nasser Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.500.287/0001-12, valor total registrado: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) e Nova Holanda – Tratores, Implementos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.897/0004-79, valor total registrado: R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais). Data: 29/11/2010 a 29/11/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:BC05CEF6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO - CONCORRÊNCIA N.º 010/2010 – PROCESSO N.º 2108/2010.

Permitente: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Permissionário: Tiago Roberto Soares, inscrita no CPF sob o nº 102.983.276-51. Objeto: Delegação de 01 (uma) permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Três Pontas, no ponto fixo n. 5, localizado no Distrito de Martinho Campos. Prazo: 5 anos. Data: 01/12/2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:FD4AE049

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 155/2010 – PROCESSO Nº 2550/2010 –

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 14 de dezembro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:FE75958E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 157/2010 – PROCESSO Nº 2553/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 14 de dezembro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:4E91B5FE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 158/2010 – PROCESSO Nº 2556/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Material Elétrico.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 15 de dezembro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:A24744A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA EQUIPAR AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE, DO PSF DO CÉLVIA II E POLICLINICA DO SERRA DOURADA, VINCULADO A CONTRATO, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº

137/2010, adjudicando as empresas conforme discriminado abaixo:

CIRURGICA ALBINOS LTDA: Para todos os itens; 02,17 e 21 com o valor total de R$ 7.107,00 (Sete mil cento e sete reais).

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA Para o item 10 com o valor total de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

MEDICAL LINE COMERCIAL LTDA Para os itens; 01, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22 e 25 com o valor total de R$ 61.141,00 (Sessenta e um mil cento e quarenta e um reais).

VISAMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA; Para os itens; 03, 04, 09, 19, 20, 23 e 24 com o valor total de R$ 37.050,00 (Trinta e sete mil e cinqüenta reais).

Ø **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** – Valor total de R$ 110.598,00 (Cento e dez mil quinhentos e noventa e oito reais).

Vespasiano, 01 de Dezembro de 2010

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:61784136

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRENCIA Nº 002/10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2010

ENCERRADA A FASE DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA EM 30/11/2010, FICA ESTABELECIDO QUE A REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS SE REALIZARÁ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 09/12/2010, NA SALA DE LICITAÇÕES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:E491A0DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2010

ENCERRADA A FASE DE HABILITAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADAEM 30/11/2010, FICA ESTABELECIDO QUE A REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS SE REALIZARÁ ÀS 15: 00 HORAS DO DIA 09/12/2010, NA SALA DE LICITAÇÕES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:340C3852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES, UM CAMINHÃO PARA COMPACTADOR DE LIXO DE 5 M3, UM COMPACTADOR DE LIXO DE 5 M3, UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA RETRO ESCAVADEIRA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, VINCULADOS A CONTRATO, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS..

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 146/2010, adjudicando as empresas conforme discriminado abaixo:

BAMAQ S/A Para o item; 04 com o valor total de R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANPORTES LTDA Para o item 05 com o valor total de R$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).

DEVA VEICULOS LTDA Para o item; 02 com o valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

JPAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Para o item; 01 com o valor total de R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais).
E para o item 03 ficando deserto.

Ø **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO** – Valor total de R$ 861.000,00 (Oitocentos e sessenta e um mil reais).

Vespasiano, 01 de Dezembro de 2010

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro
Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:F8982D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 0329/2010

Altera a Lei Complementar n.º 223/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 223/2007 de forma a incluir o cargo de Agente de Combate às Endemias no grupo de nível médio de escolaridade, excluindo-o do grupo de nível elementar de escolaridade, passando a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE

Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**n.º de cargos**
(...)	(...)	(...)
Agente de Combate às Endemias	NM-20	02
TOTAL		**53**

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE

Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**n.º de cargos**
(...)	(...)	(...)
TOTAL		**64**

Parágrafo Único: Os vencimentos do cargo de Agente de Combate às Endemias (NM-20), para efeitos de promoção e progressão, obedecerão ao disposto no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar 223/2007, e terão os mesmos valores dos vencimentos atribuídos ao Código de Classe NM-10.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de Médico Ginecologista (NS 11-02) e Médico Pediatra (NS 11-03), para efeitos de promoção e progressão, obedecerão ao disposto no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar 223/2007 e terão como P.01 Básico o valor de R$ 3.385,28.

§1º. Os vencimentos do cargo de Médico Cirurgião Geral (NS 11-05), para efeitos de promoção e progressão, obedecerão ao disposto no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar 223/2007 e terão como P.01 Básico o valor de R$ 3.702,65.

§2º. Os vencimentos do cargo de Médico de Família (NS 11-06), para efeitos de promoção e progressão, obedecerão ao disposto no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar 223/2007 e terão como P.01 Básico o valor de R$ 9377,71.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos de Contador (NS 16) e Auditor de Tributos (NS 17), para efeitos de promoção e progressão, obedecerão ao disposto no Quadro de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar 223/2007 e terão os mesmos valores dos vencimentos atribuídos ao Código de Classe NS 01.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar, extinguindo-se o cargo de Motorista, passando o anexo II da Lei Complementar n.º 223/2007 a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

IV- QUADRO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE-NE		
Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**N.º de Cargos**
Motorista de Ambulância	NE-01	7
Motorista de Transporte Escolar	NE-02	8
(...)	(...)	(...)
TOTAL		**77**

§1º: Os servidores ocupantes do cargo de motorista empossados em data anterior à entrada em vigor desta lei serão enquadrados no Cargo de Motorista de Ambulância ou Motorista de Transporte Escolar de acordo com as suas atribuições preponderantes na data do enquadramento.

§2º. Art. 7º – Em razão das modificações operadas por este artigo, o Anexo V da Lei Complementar n.º 223/2007 passará a vigorar modificado e acrescido dos seguintes itens:

ANEXO V
(...)
B) PROVIMENTO EFETIVO
(...)

IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE-NE

IV.01 CLASSE: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- Transportar pacientes e/ou servidores do Município;
- Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
- dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
- desempenhar tarefas afins.

IV.02 CLASSE: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
- Transportar alunos e/ou servidores do Município;
- Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas;
- cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 5º – Em razão da criação de cargos operada por força do art. 4º desta Lei, o Quadro IV, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 223/2007 passará a vigorar acrescido dos seguintes itens:

IV – QUADRO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE-NE	
Situação Anterior	**Situação Nova**
...	...
Motorista	Motorista de Ambulância
Motorista	Motorista de Transporte Escolar

Art 6º. Fica alterado o QUADRO DO MAGISTÉRIO com novas classificações do cargo de professor.

QUADRO DO MAGISTÉRIO
PROVIMENTO EFETIVO – ÁREA DE PEDAGOGIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS		CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	PEBI	NSM – 01.01	75	25H/AULA
	PEBII	NSM - 01.02		
	PEIC	NSM - 01.03	10	40H/AULA
	PEIPE	NSM - 01.04	5	25H/AULA
(…)	(…)	(…)	(…)	(...)

§1º. As siglas de denominação do cargo de professor representam o seguinte:

I – PEB I – Professor de educação básica I.
II - PEB II – Professor de educação básica II.
III – PEIC – Professor de Educação Infantil – Creche.
IV – PEIPE – Professor de Educação Infantil – Pré-escola.

§2º. Aplica-se a todos os cargos de professor os padrões de vencimento estabelecidos no anexo I da Lei Complementar n.º 309/2010 para jornadas de 25 horas-aula.

§3º. Para jornadas diferentes daquela prevista no parágrafo anterior os padrões de vencimento dos professores serão calculados proporcionalmente ao número de horas-aula nos termos do anexo I da Lei Complementar n.º 309/2010.

Art. 7º. Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional passando o anexo II, quadro de provimento efetivo, a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

1- GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

Denominação dos Cargos	**Código de Classe**	**N.º de cargos**
(…)	(…)	(..)
Terapeuta Ocupacional	NS-18	1
(…)	(..)'	(...)

§1º: A jornada de trabalho e o padrão de vencimentos do cargo criado por força deste artigo serão os mesmos atribuídos ao cargo de Fisioterapeuta.

§2º. Fica o Anexo V – Descrição das atribuições do cargo, da Lei Complementar n.º 223/2007 acrescido das seguintes disposições:

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

B) PROVIMENTO EFETIVO
I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

CLASSE : TERAPEUTA OCUPACIONAL - NS-18

- prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade
- de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de
- tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas;
- planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas;
- programar as atividades diárias do paciente- AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades;
- elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- orientar a família do paciente e a comunidade quanto ás condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social;
- prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 8º. Fica a Lei Complementar n.º 223/2007 acrescida do seguinte anexo VI que prescreve os requisitos de acesso aos cargos que menciona, sem prejuízo dos demais requisitos já estabelecidos em lei:

ANEXO VI
REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS
Agente Comunitário de Saúde PSF	Ensino Médio	Ensino Médio
Agente de Combate às Epidemias	Ensino Médio	Ensino Médio
Arquiteto	Ensino Superior	Curso Superior em Arquitetura e Registro no CREA
Auditor de Tributos	Ensino Superior	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
Auxiliar de Administração	Fundamental Completo	Ensino Fundamental
Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio	Ensino Médio
Auxiliar de Contabilidade	Fundamental Completo	Ensino Fundamental
Auxiliar Escolar	Ensino Médio	Ensino Médio
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	Ensino Médio
Auxiliar de Consultório Dentário PSF	Ensino Médio	Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio	Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO
Auxiliar de Serviços Gerais	Sem Escolaridade	Sem Escolaridade
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	Sem Escolaridade	Sem Escolaridade
Assistente Social	Ensino Superior	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
Cozinheiro	Elementar	Nível elementar de escolaridade
Contador	Ensino Superior	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no CRC
Desenhista Cadista	Ensino Médio	Curso de Autocad 2D (R13, R14 ou 2000)
Enfermeiro	Ensino Superior	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN
Enfermeiro PSF	Ensino Superior	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN
Educador Físico	Ensino Superior	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no CREF
Eletricista	Elementar	Curso de NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Engenheiro Civil	Ensino Superior	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no CREA
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio	Ensino Médio
Fisioterapeuta	Ensino Superior	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO
Médico Clínico	Ensino Superior	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
Médico Ginecologista	Ensino Superior	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina
Médico Pediatra	Ensino Superior	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina
Médico Psiquiatra	Ensino Superior	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
Médico de Família	Ensino Superior	Curso Superior em Medicina e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina
Monitor Escolar	Ensino Médio	Curso de Magistério
Monitor de Transporte Escolar	Elementar	Nível elementar de escolaridade.
Motorista de Ambulância	Elementar	Carteira Nacional de Habilitação – categoria D e curso de primeiros socorros
Motorista de Transporte Escolar	Elementar	Carteira Nacional de Habilitação – categoria D e Curso de Transporte Escolar
Nutricionista	Ensino Superior	Curso Superior em Nutrição e Registro no CFN
Nutricionista Clínica	Ensino Superior	Curso Superior em Nutrição e Registro no CFN
Oficial de Obras	Elementar	Nível elementar de escolaridade.
Operador de ETA e de ETE	Elementar	Nível elementar de escolaridade.
Operador de Máquinas Pesadas	Elementar	Carteira Nacional de Habilitação – categoria D
Operador de Máquinas Leves	Elementar	Carteira Nacional de Habilitação – categoria D
Professor PEB I	Ensino Superior	Ensino superior, com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental
Professor PEB II	Ensino Superior	Curso Superior-Licenciatura de graduação plena, habilitação específica em área própria ou Curso Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor PEIC	Ensino Superior	Ensino superior, com habilitação em educação infantil.
Professor PEIPE	Ensino Superior	Ensino superior, com Habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental e ou Ensino superior, com habilitação em educação infantil
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	Ensino Superior	Curso Superior em Piscologia + Registro no CRP
Psicopedagogo	Ensino Superior	Licienciatura em Pedagogia com especialização em psicopedagogia institucional.
Secretário Escolar	Ensino Médio	Ensino Médio
Servente Escolar	Elementar	Nível elementar de escolaridade.
Técnico em Administração	Ensino Médio	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio	Curso Técnico em Contabilidade e registro no CRC
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN
Técnico em Edificações	Ensino Médio	Curso Técnico em Edificações e registro no CREA
Técnico em Patologia Clínica	Ensino Médio	Curso Técnico em Patologia Clínica e registro no CRF
Técnico em Higiene Dental PSF	Ensino Médio	Curso Técnico em Higiene Dental e registro no CRO
Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio	Curso Técnico em Meio Ambiente e registro no CRQ
Turismólogo	Ensino Superior	Curso Superior em Turismo

Parágrafo Único: O art. 27 da Lei n.º 223/2007 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 27. (...)
(...)
VI – Anexo VI – Requisitos de Acesso aos cargos.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de dezembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D22DA1AC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 0331/2010

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Catas Altas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, conforme a seguinte designação:

02	**Prefeitura Municipal de Catas Altas**		
05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
06	Fundo Municipal de Habitação		
08	Assistência Social		
482	Habitação Urbana		
5009	GESTÃO SOCIAL		
4.530	**Regularização Fundiária Municipal**	**FONTE**	**VALOR**
3390 39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	FIA	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**	

Art. 2º - Ficam automaticamente inseridas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias vigentes as alterações cabíveis.

Art. 3º - O valor acima mencionado não servirá como limitador da ação, podendo o executivo suplementar a dotação aqui criada, utilizando uma das fontes disponíveis na Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de dezembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:98EF66B6

